LEI COMPLEMENTAR Nº 1.207

de 7 de março de 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 003/2017)

"Altera o Quadro de Pessoal".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A tabela I do anexo X, que integra a Lei Complementar nº. 912, de 13 de dezembro de 2011, fica mantida com as alterações das legislações posteriores e as constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de março de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de março de 2017 – 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.207
de 7 de março de 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 003/2017)

ANEXO X

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES NO EXERCÍCIO DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO OU POR FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR - FORMA DE PROVIMENTO - ESCOLARIDADE - CARGA HORÁRIA SEMANAL - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

TABELA I – CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR DE GABINETE I

ATRIBUIÇÕES:- Assessorar a secretaria nos assuntos de alta relevância de sua pasta, realizar estudos, pesquisas, analise e avaliações relativos aos assuntos da pasta para apoiar o Secretário em decisões e pareceres; coordenar trabalhos da secretaria; colaborar nos contatos com o Gabinete do Prefeito, outras Secretarias e com o Legislativo, recebendo e dando encaminhamento aos assuntos, solicitações e projetos no âmbito da secretaria a que pertence; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO:- Comissão.

CARGA HORÁRIA SEMANAL:- 33 horas.

ESCOLARIDADE:- Nível Superior